



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
PODER EXECUTIVO

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 07 / 2018**, de 11 de outubro de 2018, de autoria do **Poder Legislativo**, de autoria da **Excelentíssima Vereadora JOELMA DOS SANTOS FEITOZA**, aprovado na sessão 13ª, do dia 19 de outubro de 2018, transformando na **Lei nº 208/2018**, em 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre “**Denominação de rua no Povoado São Pedro, Município de Telha e dá outras providências**”.

Para que surta efeitos legais, registre-se o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2018.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 208 / 2018
DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

**“Dispõe de denominação de
“RUA” no Povoado São Pedro
Município de Telha / SE, e dá
outras providências”.**

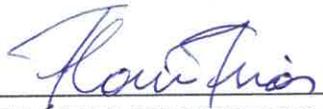
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são constituídas pela lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a rua que tem início ao lado direito da Igreja Pentecostal Fonte que Jorra Agua Viva e seu fim na estrada que dar acesso a várzea, no Povoado São Pedro, município de Telha/SE, como **“RUA CARLOS FEITOZA”**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha/SE, 24 de outubro de 2018.


FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal